

Deliberação CBH-ALPA ad Referendum nº201 de 09 de setembro de 2022. Indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO, com uso de saldo remanescente e recursos da CFURH ao FEHIDRO e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 244 de 21 de fevereiro de 2022 que Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2022 com receitas da CFURH e dá outras providências.

Considerando o montante de **R\$ 2.442.731,65** (dois milhões, quatrocentos quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme Deliberação CBH-ALPA nº 197 de 08 de abril de 2022, que atualiza o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na Unidade de Gerenciamento e Recursos Hídricos Alto Paranapanema, referente aos valores arrecadados exercício 2021, e estimados para 2022.

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 198 de 8 de abril de 2022, aprova diretrizes e critérios para fins de seleção e hierarquização dos investimentos ao FEHIDRO 2022 e dá outras providências.

Considerando a disponibilidade de **R\$ 525.410,72** (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos), destinados pelo CRH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à área de atuação do CBH-ALPA para o exercício 2022, acrescidos dos valores: Transferência de Custeio de **R\$ 55.079,14** (cinquenta e cinco mil e setenta e nove reais e catorze centavos); Valores apurados de DNU entre 17/11/2021 e 04/02/2022 no valor de **R\$ 8.861,91** (oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos; totalizando o valor de **R\$ 589.351,77** (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos); constantes na Deliberação COFEHIDRO nº 244 de 21 de fevereiro de 2022 que Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2022 com receitas da CFURH e dá outras providências.

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº. 199 de 24 de junho de 2022 que indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO 2022 e dá outras providências, sendo a soma dos projetos contemplados, modalidade CFURH (Fundo Perdido) totalizou o valor de **R\$ 489.752,15** (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), e modalidade Cobrança, totalizou o valor de **R\$ 2.434.323,99** (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) havendo, portanto, saldo remanescente **CFURH** equivalente **R\$ 99.599,62** (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) e **Cobrança R\$ 8.407,66** (oito mil quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Considerando o Ofício SECOFEHIDRO nº 106/2022 Circular de 05 de agosto de 2022 que trata do saldo de indicações, cujos recursos remanescentes CFURH destinados ao CBH-ALPA representam a ordem de **R\$ 166.332,45** (cento e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando que cabe à Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliações - CT-PGA, a aplicação dos critérios para priorização dos pleitos com vistas a indicar a seleção de investimentos, definindo a distribuição dos recursos a serem destinados pelo FEHIDRO à UGRHI-14, referente ao exercício 2022.

Delibera:

Artigo 1º. - As solicitações constantes na Ata da Reunião da CT-PGA, nas modalidades: fundo perdido e financiamento, às quais foram atribuídas pontuações e análise segundo os critérios aprovados pela Deliberação CBH-ALPA nº 198 de 8 de abril de 2022, aprova diretrizes e critérios para fins de seleção e hierarquização dos investimentos ao FEHIDRO 2022 e dá outras providências, ficam classificados e indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO, nas condições discriminadas abaixo: o Programa de Duração Continuada (PDC); o Tomador (T); o Empreendimento (E); o Valor Total do Empreendimento (VT); a Contrapartida Oferecida (C); e os Recursos a Receber na modalidade Fundo Perdido (FP).

I - Projetos e Obras – Modalidade – Em Carteira

	TOMADOR	PDC	SUB PDC	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
1	P.M. Nova Campina	7	7.1	CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	CFURH ou COBRANÇA	R\$ 166.332,45	R\$ 142.719,04	R\$ 309.051,49

Artigo 2º. - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro, que comuniquem ao CBH-ALPA, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes nas propostas para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO”.

Parágrafo único: Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-ALPA poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.

Artigo 3º. - Para fins de obras que serão objetos de concorrências públicas e que poderão ter seus valores estimativos de projetos alterados (com menores custos), o valor da contrapartida será diminuído no mesmo percentual em que diminuir o valor licitado com os recursos do FEHIDRO.

Parágrafo único

No caso do tomador ser contemplado com recursos inferiores aos valores solicitados dentro de cada PDC, desde que estes valores possam prover um mínimo de 75% do valor financiado, este poderá adequar a contrapartida na mesma proporção aos recursos solicitados, para o valor total do projeto.

Artigo 4º. - Fica estipulado o prazo de (30) trinta dias úteis (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO), a partir da data desta deliberação para que os tomadores de recursos do FEHIDRO indicados pela presente deliberação providenciem de forma completa a documentação necessária para habilitarem-se ao recebimento dos recursos. O não atendimento a esse prazo resultará na perda do recurso.

Artigo 5º. - Fica recomendado aos tomadores dos recursos financeiros, que consultem o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, e seus anexos em vigor, no Site



📍 Avenida São Sebastião, 125
Jardim Europa CEP 18800-656 Piraju/SP
☎ 14 3351-2599
✉ cbhalpa@gmail.com
🌐 www.cbhalpa.com.br
📷 /cbhalpa

<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693>.

Artigo 6º. - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Sergio Galvanin Guidio Filho
Presidente

Fátima Aparecida Blockwitz
Vice-Presidente

David Franco Ayub
Secretário Executivo